

ROTA ACESSÍVEL: ESTUDO DE CASOS NA CIDADE DE GOIÂNIA (GO)

ACCESSIBLE ROUTE: CASE STUDIES IN THE CITY OF GOIÂNIA (GO)

DANIELLY ARAUJO BEZERRA

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, UEG/CET
dannyaraujo020@aluno.ueg.br

JOICE MENDES DOS SANTOS

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, UEG/CET
joice.santos@aluno.ueg.br

JÚLIA MENEZES DA SILVA

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, UEG/CET
julia.silva@aluno.ueg.br

IORRANA RIBEIRO ALVES DE ALMEIDA

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo, UEG/CET
iorrana@aluno.ueg.br

DANIEL DIAS PIMENTEL

Mestre em Ciências Sociais e Humanidades: Territórios e Expressões Culturais no Cerrado,
UEG/CET
daniel.pimentel@ueg.br

Resumo: Este trabalho apresenta um relato de experiência sobre uma ação extensionista realizada e finalizada no ano de 2023 por integrantes do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Goiás (discentes e docente), juntamente com a Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (ARCA). A partir dos anos 2000, a comunidade internacional por meio da Organização das Nações Unidas (ONU) produziu novos modelos normativos voltados para a garantia de uma sociedade inclusiva. Neste contexto, o Brasil, como um dos países signatários da ONU, instituiu um sistema nacional de direitos e garantias das pessoas com deficiência por meio de normas e leis. Entre elas destaca-se a aprovação da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) que induziu o reatamento do tema em legislações estaduais e municipais, como no estado de Goiás e na capital goiana. Neste sentido, esta ação extensionista teve como objetivo geral relatar as condições físicas de acessibilidade dos espaços públicos urbanos da cidade de Goiânia, GO, tendo como referência a legislação nacional pertinente ao tema e a Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbanos (ABNT NBR 9050:2020).
Palavras-chave: Acessibilidade. Inclusão. Mobilidade.

Abstract: This paper presents an experience report on an extension action carried out and completed in 2023 by members of the Architecture and Urbanism course at the State University of Goiás (students and teacher), together with the Association for Recovery and Conservation of the Environment (ARCA). From the 2000s, the international community through the United Nations (UN), has produced new normative models aimed at guaranteeing an inclusive society. In this context, Brazil as one of the signatory countries of the UN, has instituted a national system of rights and guarantees of people with disabilities through norms and laws. Among these, the approval of Federal Law No. 13,146, of July 6, 2015 (Brazilian Law for the Inclusion of Persons with Disabilities - Statute of Persons with Disabilities) stands out, which led to the repercussion of the matter in state and municipal legislation, such as in the state of Goiás and in the capital of Goiás. In this regard, this extension action had as

general goal to report the physical conditions of accessibility of the public urban spaces in the city of Goiânia, GO, taking as reference the national legislation pertinent to the matter and the Brazilian Norm of Accessibility to buildings, furniture, spaces and urban equipment (ABNT NBR 9050:2020).

Keywords: Accessibility.Mobility.Inclusion.

Introdução

Esta ação extensionista teve como objetivo a elaboração de um relatório acerca das condições físicas de acessibilidade de espaços públicos e equipamentos urbanos de responsabilidade municipal, localizados na cidade de Goiânia (GO), destinados ao exercício dos direitos e liberdades das pessoas com deficiência frente ao exposto na legislação brasileira e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Entre os diferentes aspectos abrangidos pela legislação, este trabalho teve como recorte temático a verificação da existência de rota acessível em três equipamentos urbanos municipais.

Os objetos selecionados para esta ação extensionista se dividem em três: Objeto 1 - Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Objeto 2 - Centro Cultural Mercado Popular da 74 e Objeto 3 - Praça da Estação, localizados no setor Central da capital de Goiás (ver Figura 1), sendo importantes pontos de circulação de pessoas por abrigarem atividades recreativas e serviços de atendimento ao público do poder executivo na esfera municipal e ou estadual.

Entendemos que este estudo se fez necessário vista a divulgação dos dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS 2019), que considerando o recorte por estados brasileiros, demonstrou que 8,1% da população de goiana (1,6 milhões de pessoas), de 2 anos ou mais de idade possuíam deficiência em alguma de suas funções, deste total 600 mil pessoas possuem deficiência física.

No que diz respeito a atuação dos entes federativos frente às demandas e direitos das pessoas com deficiência, a aprovação da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Estadual de Goiás nº 20.638, de 14 de novembro de 2019 (Institui o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência no Estado de Goiás e dá outras providências) e a Lei Municipal complementar de Goiânia nº324, de 28 de novembro de 2019 (que Dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia), indicam o avanço no debate sobre o direito à cidade da pessoa com deficiência dentro do legislativo, no entanto, percebe-se que as intervenções físicas nos espaços e edificações públicas demandam maior celeridade na capital goiana.

Como relatado em reportagem publicada pelo Jornal Opção em julho de 2018 “Mesmo com Lei das Calçadas, cadeirantes sofrem com dificuldades de acesso em Goiânia”. Semelhante

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 17, n. 2, p. 119-134, dez. 2024 (edição extra). ISSN 1981 4089 às dificuldades apresentadas pelo Portal 6 em setembro de 2022 “Estudantes com deficiência visual expõem problemas de acessibilidade em universidades de Goiânia” e pelo jornal O Popular em março de 2023 “Cadeirantes sofrem sem elevador em ônibus de Goiânia”. Os seguintes exemplos justificam a necessidade de relatar e divulgar as condições físicas de acessibilidade de espaços públicos, equipamentos urbanos e edifícios públicos localizados na cidade de Goiânia (GO).

Métodos e procedimentos de trabalho

Como método de trabalho, definiu-se que o local da realização das visitas seria no espaço urbano da cidade de Goiânia, GO. Após a escolha da cidade, a escala espacial foi reduzida para o bairro do Setor Central, que ainda abriga diferentes equipamentos de uso recreativo e institucional. Tendo os limites do Setor Central como referência, foi realizado um levantamento dos equipamentos públicos situados nessa região. Considerando como critério de escolha equipamentos que abrigassem atividades de uso institucional ou recreativo, permitindo o seu uso em diferentes períodos do dia. Neste sentido, foram escolhidos a Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Objeto 1), o Centro Cultural Mercado Popular da 74 (Objeto 2) e a Praça da Estação (Objeto 3). A localização dos equipamentos pode ser verificada na Figura 1.

Figura 1: Croqui com a localização dos equipamentos no Setor Central.



Fonte: BEZERRA D. A. et al., 2023.

Com a definição do recorte espacial, discutiu-se o recorte temático. Embora existam edificações nos três locais, a avaliação das condições de acessibilidade foi direcionada para verificação da existência de rotas acessíveis nas calçadas ou passeios pertencentes a estes

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 17, n. 2, p. 119-134, dez. 2024 (edição extra). ISSN 1981 4089

equipamentos. Com essa perspectiva, foi feita uma revisão bibliográfica com intuito de verificar as legislações e normas vigentes relacionadas ao tema de acessibilidade nos diferentes entes federativos.

Frente ao recorte temático e espacial escolhido, adotou-se como critério de avaliação dos elementos de circulação externa dos objetos selecionados uma metodologia qualitativa. Neste sentido, o grupo estipulou três indicadores (ver Quadro 1) como referência para a avaliação das condições físicas de acessibilidade.

Quadro 1 - Elemento de circulação externa e seus indicadores	
Elemento avaliado	Indicador
Rota acessível (faixa livre) ¹	1- Calçada
	2- Guias rebaixasadas para pedestre
	3- Piso Tátil
Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.	

Os indicadores apresentados no Quadro 1 foram utilizados como referência para orientar a formulação de parâmetros de avaliação da Rota Acessível no entorno dos equipamentos. Os parâmetros de avaliação estão expressos no Quadro 2.

Continuação

Quadro 2 - Parâmetros de avaliação dos Indicadores					
Indicador 1: Calçada		Indicador 2: Guias rebaixasadas para pedestres		Indicador 3: Piso Tátil	
Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma	Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma	Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma
Largura faixa livre para pedestre	Norma 9050-6.12/6.12.3/Legislação N° 324- Art. 30	Localização faixa livre para pedestres	Norma 9050 6.12.7 e Legislação N° 324- Art. 20	Condição da faixa	Norma 9050 6.3.2 e Legislação N° 324- Art.19

Continuação

Indicador 1: Calçada	Indicador 2: Guias rebaixasadas	Indicador 3: Piso Tátil
----------------------	---------------------------------	-------------------------

¹Definição de Rota Acessível de acordo com a Norma ABNT NBR 9050: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e seguro por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência

		para pedestres			
Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma	Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma	Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma
A inclinação transversal	Norma 9050 6.12.1 e Legislação Nº 324- Art.12	Associação da guia rebaixada	Norma 9050 6.12.7 e Legislação Nº 324- Art.4º	Continuidade da faixa	Norma 9050 6.3.4.1 e Legislação Nº 324-Art.19
Se é nivelado com os lotes vizinhos	Norma 9050 6.12.3 e Legislação Nº 324-Art. 12	Inclinação máxima	Norma 9050 6.12.7.3/5.5.2.3 e Legislação Nº 324- Art. 20	Condição da faixa	Norma 9050 6.3.1/6.3.2 e Legislação Nº 324-Art.19
Desníveis entre o lote e o nível da calçada	Norma 9050 6.12.4 e Legislação Nº 324-Art. 12	largura mínima faixa	Norma 9050 6.12.7.3 e Legislação Nº 324- Art. 20	Piso tátil de alerta com medidas corretas	Norma 9050 5.4.6/5.2.9.2 Norma 16.537_2016.7.8 e Legislação Nº 324-Art.20
O nível da calçada	Norma 9050 6.3.4.1 e Legislação Nº 324-Art. 40	Abas laterais com inclinação máxima	Norma 9050 6.12.7.3 e Legislação Nº 324-Art. 40	Piso tátil direcional com largura correta	Norma 9050 5.4.6/5.2.9.2 e 16.537_2016.7.8 e Legislação Nº 324-Art.20
A inclinação longitudinal da calçada	Norma 9050 6.12.2 e Legislação Nº 324- Art.12	Sinalização tátil direcional	Norma 9050 6.12.8 e Legislação Nº 324-Art.12 e 13, Lc Nº324-Art 25	Sinalização direcional dos acessos da edificação	Norma 9050 6.2.8/6.15/9.2 e Legislação Nº 324-Art. 04
Obstáculos aéreos	Norma 9050 6.12.3 e Legislação Nº 324- Art.4	Continuidade e entre o piso da rampa e da via pública	Norma 9050 6.12.7 e Legislação Nº 324-Art.20	-	
Livre de obstáculos no piso	Norma 9050 6.12.3 e Legislação Nº 324- Art.4	Correspondência das rampas	Norma 9050 6.12.7 e Legislação Nº 324-Art.25	-	
-		Faixa livre no passeio, além do rebaixamento	Norma 9050 6.12.7.3.4 e Legislação Nº 324-Art.22	-	

Conclusão

Indicador 1: Calçada		Indicador 2: Guias rebaixasadas para pedestres		Indicador 3: Piso Tátil	
Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma	Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma	Item	Qualificador Lei Municipal/ Norma
-		Condição da rampa	Norma 9050 6.3.2 e Legislação Nº 324- Art.19	-	
-		Sinalizado com piso tátil de alerta	Norma 9050 6.12.8, 16.537_2016 6.6 e Legislação Nº 324- Art.20	-	
Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.					

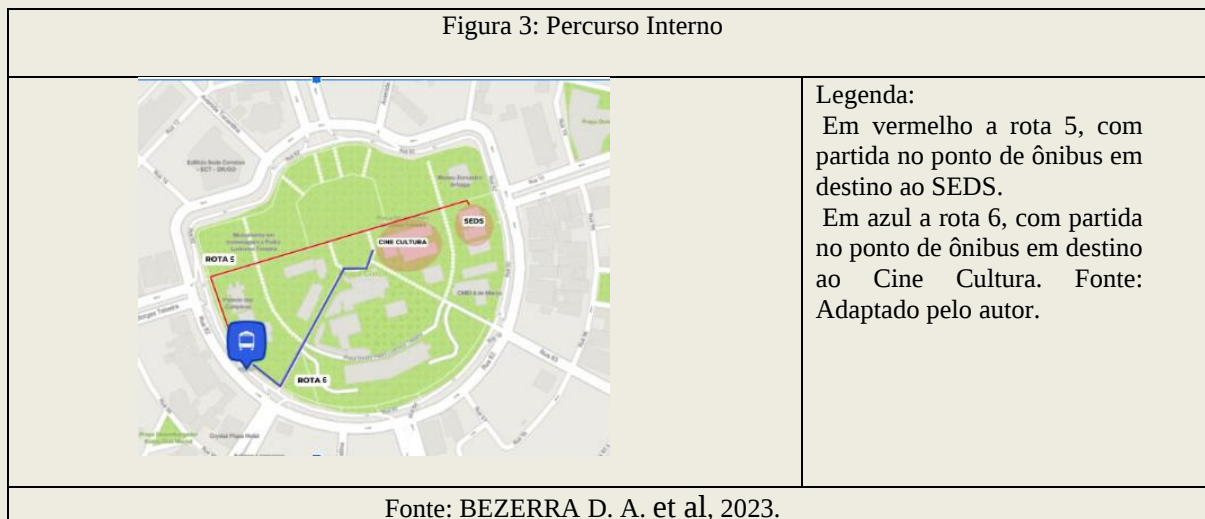
Utilizando os Parâmetros apresentados no Quadro 2, foi possível estabelecer que o equipamento público pode alcançar duas situações de avaliação: Acessível ou Não acessível. Para ser considerado acessível os objetos devem atender a todos os qualificadores listados no Quadro 2. No próximo item serão apresentadas as informações levantadas em campo.

Resultados

Neste item serão apresentadas as informações coletadas em campo juntamente com as observações pertinentes às diretrizes existentes nas normas e legislações sobre acessibilidade (Quadro 2). Para a visita do Objeto 1, realizada em 07/06/2023, o seguinte percurso e recorte espacial foram utilizados (Figura 2).



E após o percurso na parte externa, também foi realizado um percurso na parte interna da praça, tendo como ponto de partida o ponto de ônibus 508, localizado na rua 82, entre a avenida 85 e a rua Dona Gercina Borges Teixeira, com destino ao Cine Cultura e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás (SEDS), conforme a Figura 3.

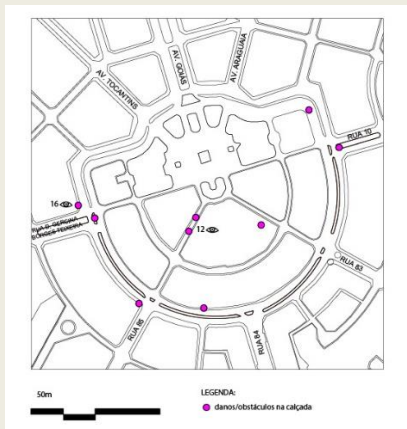


Considerando os recortes espaciais apresentados, no que diz respeito ao Indicador 1, foi verificada a existência de irregularidades na pavimentação das calçadas, com a presença de desníveis, pisos não uniformes, locais com largura insuficiente e obstáculos que dificultam a mobilidade de pedestres com deficiência (Figura 4).



A Figura 5, mostra a localização dos demais locais que necessitam de manutenção na pavimentação da calçada.

Figura 5: Irregularidades na pavimentação da calçada



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

Em relação ao Indicador 2, foram constatados alguns equívocos na execução das guias de rebaixo, muitas vezes não havendo compatibilização entre sua localização e a localização da faixa de pedestres. Além disso, algumas guias de rebaixo não atendem às diretrizes da norma ou se apresentavam danificadas, como mostrado na Figura 6.

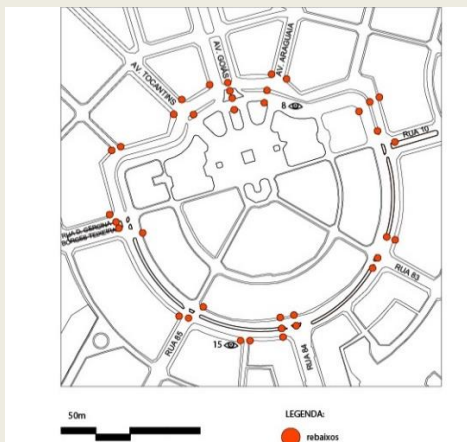
Figura 6: Irregularidades nas Guias de Rebaixo



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

A Figura 7 apresenta o levantamento e localização das demais guias de rebaixo frente ao recorte espacial adotado.

Figura 7: Localização das Guias de Rebaixo



Fonte: Elaborado pelos autores, 2023.

Em relação ao Indicador 3, foi verificado que, principalmente na parte da praça onde se encontra o Monumento às Três Raças, existe a execução da Rota Acessível. (Figura 8)

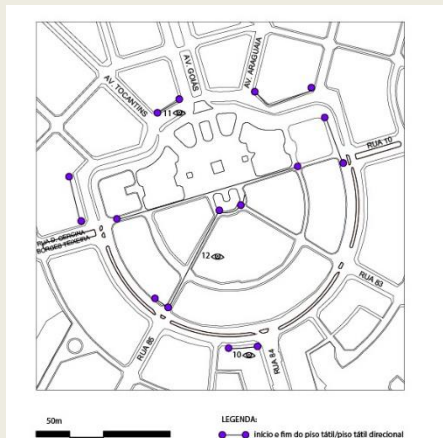
Figura 08: Piso tátil danificado no interior da praça.



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

Mas os elementos executados precisam de manutenção em alguns trechos, como visto na Figura 8. Na calçada direcionada ao acesso do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, não foi executada Rota Acessível. A Figura 9 apresenta os locais onde existem piso tátil e piso direcional executados.

Figura 9: Piso tátil danificado no interior da praça.



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

Quanto ao Objeto 2, Centro Cultural Mercado Popular² (Mercado da 74- Goiânia) visitado em 31/10/2023, foi delimitado como recorte espacial a avaliação das calçadas existentes na Rua 74 situadas entre as Ruas 59 e 55. Este trecho permite o acesso à principal entrada do Mercado. Também foi feita a constatação das calçadas existentes na Rua 57 A. Esta rua circula a edificação do mercado, permitindo o acesso à segunda entrada do mercado. Estas informações podem ser verificadas na Figura 10.

Figura 10: Ruas Lindeiras ao Centro Cultural Mercado Popular.



Fonte: Google Maps, 2024.

² Segundo a Prefeitura Municipal de Goiânia, o agora Mercado Popular da 74 era conhecido como Mercado do Bairro Popular, e foi construído e entregue a população da cidade de Goiânia entre 1952 e 1953.

Considerando o recorte espacial informado, no que diz respeito ao Indicador 1, existe a necessidade de manutenção na pavimentação das calçadas lindeiras à edificação voltadas para rua 57.A e Rua 74, como verificado na Figura 11.

Figura 11: Calçadas da edificação lindeiras a Rua 57. A.



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

Já em relação ao Indicar 2, foi verificado que a execução das guias de rebaixo não seguiu os critérios estipulados pela legislação municipal e normas da ABNT. Tanto na quadra onde o mercado se encontra, como nas calçadas das demais quadras que permitem acesso ao mercado. (Figura 12)

Figura 12: Guias de Rebaixo localizados na Rua 74.



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

Quando avaliado o indicador 3, percebemos que a opção adotada pelo poder público municipal de delegar aos proprietários dos estabelecimentos comerciais a execução dos piso tátil de alerta e piso tátil direcional gera diferentes situações de descontinuidade. Essas interrupções ocorrem em função de obstáculos físicos e ou por falta de compatibilização entre

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 17, n. 2, p. 119-134, dez. 2024 (edição extra). ISSN 1981 4089 as diferentes propriedades. E mesmo em situações onde existe espaço na calçada para implementação da Rota Acessível, falta observação e orientação em relação ao padrão de pavimentação, com intuito de não deixar pisos trepidantes no limite dos pisos táteis. Essa situação dificulta a percepção das pessoas com deficiência quanto ao trajeto seguro. Essas constatações podem ser verificadas na Figura 13.

Figura 13: Problemas na execução do piso tátil



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

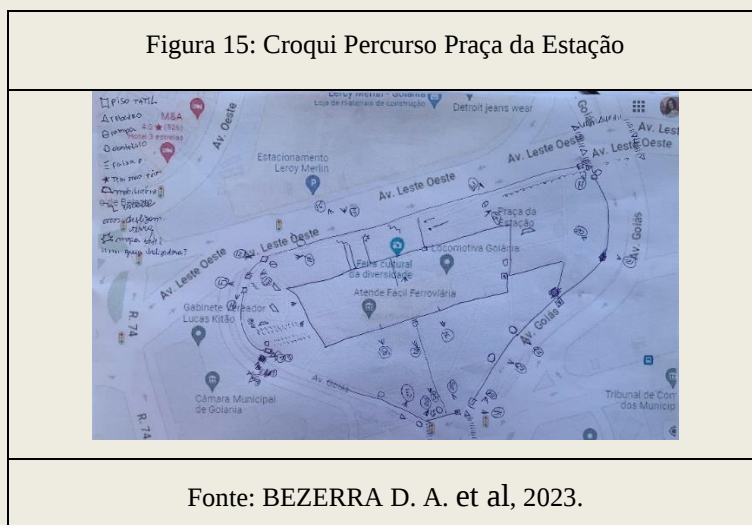
Ao realizarmos a visita no objeto 3 em 11/10/2023, decidimos que a constatação das implantação da Rota Acessível seria feita apenas nas calçadas lindeiras a Praça da Estação e no interior da praça, pois mesmo abrigando a edificação da antiga Estação Ferroviária de Goiânia e um posto de serviço do Atende Fácil do executivo municipal, as intervenções feitas pela prefeitura municipal de Goiânia para execução da avenida Leste Oeste e da Avenida Goiás, juntamente com a existência da Avenida Independência, deixaram o espaço isolado em relação aos demais equipamentos existentes na região, dificultando o seu acesso e integração com as demais rotas utilizadas pelos pedestres, como apresentado na Figura 14.

Figura 14: Localização Praça da Estação

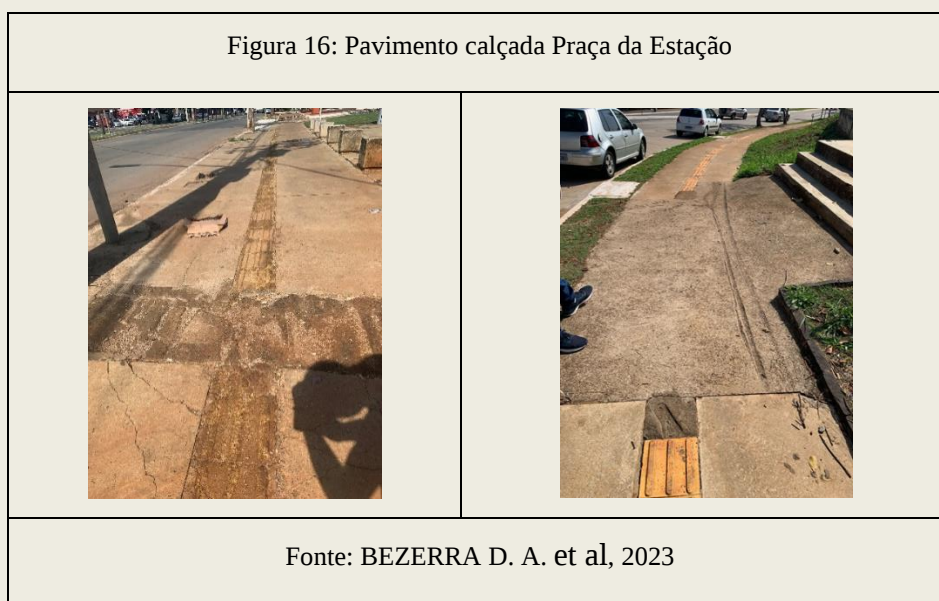


Fonte: Google Maps, 2024.

A Figura 15 apresenta o croqui do percurso realizado durante a visita ao Objeto 3.



Na visita, ao avaliarmos o Indicador 1, foi constatada a necessidade de manutenção em alguns pontos da pavimentação da calçada (Figura 16).



Quando observado o indicador 2, assim como no Objeto 1 e no Objeto 2, existem equinas da Praça da Estação que as guias rebaixadas para pedestre não foram executadas, mesmo em locais onde existe a faixa para pedestres como na Figura 17.

Considerando as informações levantadas sobre o Indicador 3, foi constada a existência de piso tátil direcional e de alerta em todas extensões da Praça da Estação. Diferente dos demais locais visitados, neste equipamento foram instalados dois Mapas Tátil, cujo percurso direcionava o pedestre para a edificação da antiga Estação Ferroviária. Infelizmente, os dois

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 17, n. 2, p. 119-134, dez. 2024 (edição extra). ISSN 1981 4089
elementos instalados estavam danificados e sem condições de cumprirem com sua função,
como mostrado na Figura 18.

Figura 17: Falta de guia rebaixada para pedestres nas avenidas Goiás e Independência.



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023

Figura 18: Mapa Tátil danificado.



Fonte: BEZERRA D. A. et al, 2023.

A existência dos elementos da Figura 18 demonstra que inicialmente houve a execução de um projeto de acessibilidade para Praça da Estação. No entanto, no momento da visita foi constatado que a falta de manutenção e conservação do espaço público por parte do município fez com que a obra tenha perdido sua eficiência. Assim como no caso do mapa tátil, foi verificada a necessidade de manutenção em piso tátil, corrimão e guarda corpo das escadas.

Considerando as informações levantadas, foi constatado que nenhum dos três equipamentos atende completamente os parâmetros estabelecidos no Quadro 2 (Parâmetros de avaliação dos Indicadores), não podendo assim serem considerados acessíveis.

Conclusões

Frente ao objetivo geral estabelecido para ação extensionista, a metodologia adotada pela equipe se mostrou satisfatória no que diz respeito à constatação das condições físicas de acessibilidade dos objetos visitados. O Quadro 1, juntamente com o Quadro 2, se apresentam como instrumentos de fácil aplicação e compreensão para promover a avaliação da existência de rotas acessíveis em espaços públicos urbanos. Em relação ao ensino do curso de arquitetura e urbanismo, o projeto de extensão complementa o processo de formação dos alunos, inserindo o tema da mobilidade e acessibilidade na escala urbana.

No entanto, faz-se necessário avançar na formulação de instrumentos e ou metodologias de trabalho que permitam coletar a percepção dos usuários dos equipamentos públicos.

No que diz respeito à acessibilidade dos equipamentos visitados, pode-se observar que, embora existam normas e leis que regulamentem as obrigações do poder público, estas ainda não se mostram suficientes para o exercício dos direitos e liberdades das pessoas com deficiência. Nesse sentido, fazem-se necessárias ações da Prefeitura Municipal de Goiânia que revisem as condições do percurso da Rota Acessível no entorno de equipamentos públicos de uso recreativo ou institucional, com intuito de garantir a autonomia e segurança das pessoas com deficiência.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. 2004. Rio de Janeiro, 2004. BRASIL.

BEZERRA, R. M.; et al. **Todos juntos por um Brasil mais acessível: cartilha de bolso acessibilidade**. 3. ed. Brasília: CNMP, 2017

BRASIL. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Dispõe sobre a Lei brasileira de inclusão da pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. **Lei Estadual nº 20.638, de 14 de novembro de 2019**. Institui o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência no Estado de Goiás e dá outras providências. Goiás, 2019. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v1/arquivos/18497>. Acesso em: 20 de novembro de 2023.

Revista Mirante, Anápolis (GO), v. 17, n. 2, p. 119-134, dez. 2024 (edição extra). ISSN 1981 4089
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Ciclos de vida: Pesquisa Nacional de Saúde 2019. Rio de Janeiro, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. Lei complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019. Dispõe sobre a construção, modificação, adaptação, manutenção e outras intervenções nas calçadas do Município de Goiânia, altera as Leis Complementares nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e nº 194, de 30 de junho de 2009, e dá outras providências. Goiânia, 2019.

Páginas eletrônicas:

<https://opopular.com.br/cidades/cadeirantes-sofrem-sem-elevador-em-%C3%B4nibus-de-go%C3%A2nia-1.2601677>

<https://portal6.com.br/2022/09/17/estudantes-com-deficiencia-visual-expoem-problemas-de-acessibilidade-em-universidades-de-goiania/>

<https://www.goiania.go.gov.br/sobre-goiania/centros-culturais/>

<https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/mesmo-com-lei-das-calcadas-cadeirantes-sofrem-com-dificuldades-de-acesso-em-goiania-131263/>